



Prefeitura Municipal
PEDRO DE TOLEDO
O Futuro Já Começou!

E-BOM

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Pedro de Toledo

Eleazar Muniz Junior - Prefeito

PEDRO DE TOLEDO, 20 DE ABRIL DE 2024

Edição: 028

Lei: Nº 1.648/2021



19 DE ABRIL

Dia dos
**POVOS
INDÍGENAS**

EDITAIS

EDITAL Nº 001, DE 19 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023, HOMOLOGADO EM 08/03/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO QUADRO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.

RODRIGO ANTUNES MARTINEZ, Diretor do Departamento Administrativo de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que ficam convocados as pessoas abaixo relacionadas para:

1 - Comparecer nesta Prefeitura no dia 23/04/2024, no Departamento Administrativo, para retirada da lista da documentação exigida.

2 – Comparecer na Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo no dia 26/04/2024 à partir das 08:00 hs, para apresentar toda documentação solicitada e tomar posse do cargo aprovado pelo Concurso Público no dia 06/05/2024, a saber.

• AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Insc.	Nome	R.G.	Classif.
60119	Paulo Henrique de Lima Cantor	57.***.***-6	1.º

• INSPETOR DE ALUNOS

Insc.	Nome	R.G.	Classif.
60939	Jean Gabriel de Lara Macedo Aguiar	55.***.***-0	1.º

3 – O não comparecimento do convocado acima mencionado, nas respectivas datas, implicará na desistência do cargo.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 19 de abril de 2024.

RODRIGO ANTUNES MARTINEZ
Diretor do Depto Administrativo

ATOS DO EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.741, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público - Rua Pitangueiras e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como **“Rua Pitangueiras”**, a via municipal localizada no bairro Água Fria deste município, objetivando a instituição de arruamento e regularização de logradouro público.

Parágrafo único - A presente via estabelecida no caput deste artigo, inicia à esquerda do entroncamento na altura dos 974 (novecentos e setenta e quatro metros) da Estrada Municipal Manoel Francisco de Carvalho, totalizando 175m (cento e setenta e cinco metros) de extensão.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, providenciar as placas de identificação deste logradouro público.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de março de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.742, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 863 de 23/11/2001, e dá outras providências”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 3º e artigo 4º da Lei nº 863 de 23/11/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Fica autorizada a entrega de numerários em regime de adiantamento aos ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Chefe de Gabinete;
- II – Procuradores;
- III – Diretores de Departamentos;
- IV – Chefe de Seção;
- V – Supervisor de Ensino;
- VI – Coordenador de Seção;
- VII – Diretor de Escola.

Artigo 4º - O adiantamento será realizado e o pagamento poderá ser feito mediante emissão de cheque nominal ao requisitante, ou ainda por transferência bancária (TED ou TEV), via PIX, Ordens de Pagamento ou outra modalidade através da Rede de Internet nas modalidades autorizadas ao poder público pelos bancos públicos ou oficiais, e ainda através de depósito diretamente na conta do requisitante. O adiantamento somente será liberado após justificativa em processo regular com a menção do valor requisitado, sempre precedida de autorização do Chefe do Executivo e respectivo empenho na dotação específica.

§ 1º - A transferência bancária ou depósito, poderá ser feito em conta corrente ou poupança do requisitante;

§ 2º - O requisitante poderá realizar o pagamento das despesas via cartão, na modalidade de DÉBITO, via PIX, ou outra modalidade de pagamentos à vista autorizados ao Poder Público, sempre precedido de documentos de despesas legais, no nome do fornecedor.”

Artigo 2º - Permanecem em pleno vigor os demais artigos e parágrafos não alcançados por esta Lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de março de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.743, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.722/2023 e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.722 de 14 de setembro de 2023 que “Dispõe sobre red denominação de Logradouro Público Rua Doutor Sérgio Sérvulo da Cunha e dá outras providências”, retornando com sua denominação de origem, Rua Dona Isabel Odulia Vasconcelos do Monte.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de março de 2024.

ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR
Prefeito Municipal